

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FBE7219D**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
PORTARIA Nº062/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**PORTARIA Nº 062/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 04 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuísos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0397** ao Sr.(a) **BENEDITO RODRIGUES FREIRE** portador do **RG. 468943RO SSP/RO CPF Nº 339.367.731-49** residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 1707, Bairro: São Cristóvão, vinculado ao **Processo 14.00187-00/2020**, denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1D9CFB24**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº049/2020/SEMTRAN**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 049/2020/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotivos de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) **BENEDITO RODRIGUES FREIRE**.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00187-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **BENEDITO RODRIGUES FREIRE** portador do **RG.**

468943RO SSP/RO CPF Nº 339.367.731-49 residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 1707, Bairro: São Cristóvão, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotivos de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0397** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotivos de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotivos de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0397** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotivos de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/01/2020** e seu término a data de **30/07/2025**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotivos de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotivos de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

BENEDITO RODRIGUES FREIRE

Autorizado – RG. 468943RO SSP/RO

CPF Nº 339.367.731-49

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9A859A00**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUMDAU